



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.479/81 "

=====

= AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, COM SEDE EM BRASÍLIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Brasileira de Municípios, com Sede em Brasília, Distrito Federal, objetivando a prestação de serviços de representação, conforme minuta em anexo.

Artº 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior:

- I - Terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável por mais um quinquênio, se houver interesse das partes convenientes;
- II - Obrigará o Município ao encargo financeiro, no primeiro ano do Convênio, no valor de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), reajustável, nos anos subsequentes índices de correção monetária da ORTN;
- III - Poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes convenientes, em razão de inadimplência de suas cláusulas.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta da dotação:

- 20 - GABINETE DO PREFEITO
- 200 - Gabinete do Prefeito
- 03 - Administração e Planejamento
- 0307 - Administração
- 020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.

